

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº871.....
DECRETO Nº873
DECRETO 872
DECRETO 874

PORTARIA

PORTARIA 2135.....
--------------------	-------

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº871



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



DECRETO Nº 871 DE 30 DE MARÇO DE 2021

**DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO
PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL,
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE EXTERNO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os festejos da Semana Santa e o dia de São Benedito, que detém grande devoção do povo do município de Alcobaca, Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo para o serviço público municipal os dias 01 e 05 de abril de 2021, quinta-feira e segunda-feira, respectivamente.

Art. 2º. Excetuam-se dos pontos facultativos que trata o Art. 1º deste decreto as unidades de saúde, segurança urbana, assistência social, limpeza urbana, departamento de licitação e outras unidades e serviços considerados essenciais cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais do dia 06/04/2021 (terça-feira) a 09/04/2021 (sexta-feira), que atuarão em expediente interno durante o referido período.

Art. 4º. Excetuam-se do quanto determinado no Art. 3º deste decreto as unidades de saúde, segurança urbana, assistência social, limpeza urbana, departamento de licitação e outras unidades e serviços considerados essenciais cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcobaca, estado da Bahia, 31 de março de 2021

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

DECRETO Nº873



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



DECRETO Nº 873 DE 30 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - NCMDS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, do Município de Alcobaca, Bahia, conforme abaixo:

I - Representante da secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Mariluça da Silva Cerqueira Torres
Suplente: Claudinéia Alves do nascimento Souza

II - Representante da secretaria Municipal de educação:

Titular: Erivaldo da Silva Conceição
Suplente: Caio cesar de jesus

III - Representante da secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Geronimo Alves Silveira
Suplente: Edineia Rodrigues Melo Amaral

IV - Representante da secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Jose Sergio de Almeida Figueiredo filho
Suplente: Agadema Oliveira Viana

V - Representante da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Social:

Titular: Rubens Lene Rodrigues Farias
Suplente: Genilson Oliveira Silva

VI - Representante da Associação dos produtores Rurais do Bim jesus:

Titular: Luciene de Jesus
Suplente: Claudemiro Ferreira Damacena

VII - Representante da associação indígena Renascer:

Titular: Eliandes Jesus da Silva

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



Suplente: Tainá Rodrigue das Silva

VIII - Representante da SDR-BAHIATER:

Titular: Fabiana Longo Ribeiro

Suplente:

IX - Representante do Movimento de luta Pela Terra da Agricultura Familiar:

Titular: Aguinaldo Andrade Moreira

Suplente: Benedito da Conceição Silva

X - Representante do Sindicato dos Trab.na Agricultura Familiar SINTRAF:

Titular: Adão Miranda da Silva Filho

Suplente: Osmar Bernardo dos Santos

XI - Representante da Colônia dos Pescadores Z-24:

Titular: Paulo santos Souza

Suplente: Carlos Oliveira de Azevedo Santos

XII - Representante da Pastoral da criança da Igreja católica:

Titular: Edna Rosani Siepierski Malaquias

Suplente: Alzeni da Silva Araújo

XIII - Representante da associação do Turismo:

Titular: Romario Pinto dos Santos

Suplente: Rudyanne Dolabela Judice de Cravalho

Art. 2º - A Presidência do Conselho será exercida pela Conselheira Sra. Edna Rosalina Siepierski Malaquias, e a Vice-presidência pelo conselheiro Sr.ª Adão Miranda da Silva Filho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito de Alcobaca, Bahia, 30 de março de 2021

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

DECRETO 872



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



DECRETO Nº 872 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

**DESIGNA SERVIDORES QUE
ESPECIFICA, PARA A REALIZAÇÃO DO
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE ALCOBACA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBACA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal 801/2018;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para exercerem a Função Pública de Cadastrador, para a realização do Recadastramento Imobiliário do Município de Alcobaca, Ba., com a elaboração de Planta de Quadra, BCIs (físicos) e Lançamento no sistema de Tributos da Prefeitura Municipal de Alcobaca (ADM Sistemas) os servidores a seguir relacionados:

- 01 – Aelton Dantas Rainer;
- 02 – Kivia Souza Tito;
- 03 – Jacilene de Jesus Santos;
- 04 – Lucimeire Cajazeira Ribeiro;
- 05 – Maria D'ajuda Alves do Nascimento Barros;

Art. 2º - O Recadastramento Imobiliário Municipal, trata-se de atividade sazonal, que não justifica a criação de cargos, assim a designação de servidor para exercer a Função Pública de Cadastrador para a realização desse tipo de trabalho, atende ao interesse público, uma vez que, o vencimento do designado será acrescido de gratificação de até cem por cento, tendo em vista o maior grau de responsabilidade, dedicação por tempo integral e distinção no desempenho das atribuições, observado que, eventual saldo remanescente será quitado no mês

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



subseqüente, referida gratificação perdurará pelo tempo necessário á efetivação do Recadastramento compreendida a elaboração de Planta de Quadra, BCIs (físicos) e Lançamento no sistema de Tributos da Prefeitura Municipal de Alcobaca (ADM Sistemas), observada neste particular a Lei 806/2018.

Art. 3º - O Recadastramento Imobiliário referido no artigo 1º versa especialmente sobre os Bairros/Loteamentos: Paraíso Verde, Portal dos Abrolhos e Distrito de São José, e contempla aproximadamente, 11.425 Unidades Imobiliárias a serem Cadastradas, e outras 8.744 revisadas ao custo médio de sete reais por unidade, com prazo de execução do serviço em dezoito meses, as atividades serão desenvolvidas sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Municipal, com acompanhamento mensal através de relatório dos serviços para fins de subsidiar a efetivação dos pagamentos e prestação de contas, os prazos e os locais acima descritos poderão ser alterados a depender das necessidades dos serviços e conveniência da administração.

Art. 4º - O relatório mensal de atividades a ser elaborado pela Procuradoria Municipal, deverá descrever individualmente quantidades e valores afetos a cada um dos servidores designados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos 30 dias do mês de março de 2021.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254

Certificação Digital: SV1GEMNX-PYYPPEEB-QVC7F6DI-V2GO3IGO

Versão eletrônica disponível em: <http://alcobaca.ba.gov.br>



DECRETO 874



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



DECRETO Nº 874 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da TFF referente ao exercício de 2021 e dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal 715/2013 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da TFF, referente ao exercício de 2021, para até o dia 30/04/2021.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento da TFF referente ao exercício de 2021, em Cota única até o dia 30/04/2021, terá o benefício do desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos 31 dias do mês de março de 2021.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254

PORTARIA 2135



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



P O R T A R I A N º 2135 DE 30 DE MARÇO DE 2021

"CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022, para atender as exigências do em cumprimento ao disposto no [§ 1º do art. 165 da Constituição Federal](#).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022, formada pelos seguintes membros da Administração Direta do Município:

- a) **MAVILDE ALVES CARVALHO**
- b) **EZEQUIEL SIMÕES MACEDO**
- c) **JOSENAIDE DE SOUZA MUNIZ**
- d) **SANDRA DE SOUZA ALVES**

Art. 2º A Comissão Especial será presidida pela Chefe de Gabinete, e secretariada pelo titular da Secretaria da Fazenda, que ficarão incumbidas das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca (BA), 30 de março de 2021.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO